



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

O Sr. Wellington Marcos Rodrigues, prefeito do Município de Mar de Espanha no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo de Provas Objetivas para contratação de empregos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do processo seletivo, nos quadros da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

1.3 Os Agentes Comunitários de Saúde serão selecionados para o preenchimento do quadro de Empregos Públicos, nos termos do §4º, do art. 198, da Constituição Federal.

2 – DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL E LOTAÇÕES:

TABELA 2.1

FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS PNE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
	06	01	CENTRO/BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS/BAIRRO RECANTO DO GALO/ BAIRRO ELDORADO	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área de Atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	01	BAIRRO JARDIM GUANABARA	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área de Atuação.
	05	01	CENTRO/ BAIRRO MONTE LÍBANO/ BAIRRO SANTA EFIGENIA/ BAIRRO JARDIM GUANABARA	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área de Atuação.
	05	01	BAIRRO FLORESTA/ BAIRRO PEDACINHO DO CÉU/BALANÇA E BAIRRO ELITE	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área de Atuação.
	03	01	ZONA RURAL	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na Área de Atuação.

*Valores constantes no plano de cargos e salários do município.

FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08	01	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DENTISTA	02	00	20 h	SÁBADO TARDE	R\$ 3050,91	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ENFERMEIRO DO ESF	04	01	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 2944,20	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO ESF	01	00	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 7.076,87	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO ESF	05	01	30h	SÁBADO TARDE	R\$ 796,64	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	00	40h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CRO
MONITOR DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	17	02	24h	SÁBADO TARDE	R\$ 788,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE DANÇA	01	00	12 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA	02	00	20 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS	01	00	19 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE BONS HÁBITOS DE SAÚDE E HIGIENE	01	00	12 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MONITOR DE OFICINA DE MÚSICA	01	00	12 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE ESPORTE E LAZER	02	00	20 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE CAPOEIRA	01	00	12 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	02	00	12 Aulas Semanais	SÁBADO TARDE	R\$16,72	ENSINO MÉDIO COMPLETO

2.1 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.2 As atribuições dos empregos e as áreas de abrangência das unidades de cada PSF (Programa Saúde da Família) constam do Anexo III deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.mgaconcursospublicos.com.br no período compreendido **20 de julho a 20 de agosto de 2015**.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por emprego, serão:

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	R\$ 40,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. MONITOR DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. MONITOR DE OFICINA DE DANÇA. MONITOR DE OFICINA DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA. MONITOR DE OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS. MONITOR DE OFICINA DE BONS HÁBITOS DE SAÚDE E HIGIENE. MONITOR DE OFICINA DE MÚSICA. MONITOR DE OFICINA DE ESPORTE E LAZER. MONITOR DE OFICINA DE CAPOEIRA. MONITOR DE OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA.	R\$ 50,00
DENTISTA. ENFERMEIRO DO ESF. MÉDICO ESF.	R\$ 80,00

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.1.3 A organizadora MGA CONCURSOS não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4 As provas serão aplicadas da forma abaixo disposta no horário de Brasília conforme item 8.2 deste edital, entretanto o candidato só poderá se inscrever para um emprego, sendo que após o primeiro registro, o sistema não aceitará mais inscrição desse candidato.

TABELA 3.2

EMPREGOS	DATA	HORÁRIOS
PARA TODOS OS EMPREGOS	12/09/2015	Abertura dos Portões: 13h: 00min Fechamentos dos Portões: 13h: 45min Início das provas: 14h: 00min Término das provas: 17h: 00min

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o site www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura de Mar de Espanha - MG;

3.2.3 Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, podendo o candidato concorrer apenas para um emprego.

3.2.4 Imprimir o boleto bancário;

3.2.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição entre a data de **20 de julho a 20 de agosto de 2015** através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária ou nas casas lotéricas, no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições. Lembrando que o boleto bancário somente poderá ser impresso durante a data de período de inscrições.

3.2.6 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, exceto por anulação deste Concurso Público ou pagamento em duplicidade devidamente comprovado, ou por comprovado pagamento extemporâneo da taxa.

3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG, no site do Município www.mardeespanha.com.br e no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

4 - DAS ISENÇÕES

4.1 - Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1 - O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 20 a 23 de julho de 2015**.

4.1.2 - A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo o candidato **verificar o deferimento ou não no dia 27 de julho de 2015**.

4.1.3 - O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **nos dias 27 a 29 de julho de 2015**.

4.1.4 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo apreciará o recurso e emitirá o seu parecer; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **04 de agosto de 2015**.

4.1.5 - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **20 de agosto de 2015** e efetuar o pagamento até o próximo dia útil.

5 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas com necessidades especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

5.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3 Consideram-se pessoas com necessidades especiais - PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.4 As pessoas com necessidades especiais - PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5 O candidato deverá encaminhar via SEDEX, durante o período de **20 de julho à 20 de agosto de 2015**, para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucilio de Held, nº 1378, sala 03, Jardim Alvorada, em Maringá-PR. CEP 87.033-230, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

TABELA 5.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO MÉDICO	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG. Função: Nome do Candidato: RG nº:
---------------------	---

5.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.1.7 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.8 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado pessoas com necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.1.9 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.1.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.12 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será constituído da seguinte etapa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 PROVA ESCRITA OBJETIVA: para todos os empregos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

7 - DAS PROVAS

7.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.1.2 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo I deste Edital.

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 A Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) **REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo;

c) **AUSENTE:** o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

7.3 QUADROS DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 7.1

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Matemática	15	2,5	37,5
	Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
TOTAL	-	40	-	100

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Matemática	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Gerais	15	2,5	37,5
TOTAL	-	40	-	100

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Informática	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Gerais	15	2,5	37,5
TOTAL	-	40	-	100
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
	-	40	-	100

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados na tabela 3.2 deste Edital na cidade de Mar de Espanha - MG, com **duração máxima de 03h: 00min (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do Município www.mardeespanha.mg.gov.br e no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.2 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – **Horário Oficial de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

8.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.mardeespanha.mg.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.4 COMPORTAMENTO – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação não será acrescido do tempo total para realização das provas.

8.6 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após os portões serem fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.7 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.8 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.11 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site do Município www.mardeespanha.mg.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br devendo ainda manter-se atualizado.

8.12 O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.mardeespanha.mg.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.13 Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.14 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 8.15 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.15 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos no original:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

8.16 Não serão aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.17 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.18 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.19 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo emprego e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.20 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman* ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8.21 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

8.22 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Questões. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.23 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.24 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.25 No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.mgaconcursospublicos.com.br para consulta on-line pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2015.**

9.1.1 - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

9.1.1.1- A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

9.1.1.2 - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

9.2 - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **no dia 29 de agosto de 2015.**

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- Edital de Deferimento das Isenções;
- Edital de Deferimento das Inscrições;
- Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- Edital de Resultado Preliminar;

10.2 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link **RECURSOS**, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

10.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou correios, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

10.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas no site da Prefeitura www.mardeespanha.mg.gov.br e no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11.2 – Caberá recurso da classificação geral, a ser interposto no prazo de 03(dias) úteis a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

11.3 – Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista classificatória, da qual não caberá mais recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

12.2 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (pessoas com necessidades especiais).

12.3 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

12.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Aprovação neste processo seletivo;
- b) 13.1.2 Nacionalidade brasileira;
- c) 13.1.3 O gozo dos direitos políticos;
- d) 13.1.4 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) 13.1.5 Possuir o nível de escolaridade exigido, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
- f) 13.1.6 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g) 13.1.7 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2 Apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

13.1.3 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, salvo os casos em que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

14.2 A convocação para admissão será feita pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial), Mural da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG, e no site do município, www.mardeespanha.mg.gov.br, bem como através de envio de e-mail pessoal para cada candidato aprovado, e-mail este que deverá ser fornecido pelo candidato quando do preenchimento de sua ficha de inscrição disponibilizada no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias munidas com o Documento Original, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG (exceto CNH);
- d) Histórico Escolar (cópia autenticada em cartório);
- e) Diploma Escolar / Certificado de Conclusão (cópia autenticada em cartório);
- f) Certificado de reservista; se for masculino dispensado mais de 45 anos;
- g) Declaração de Não Acumulação de Função (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- h) 1 Foto 3X4;
- i) Declaração de Bens (preenchimento no ato da admissão);
- j) Comprovante de votação da última eleição;
- k) Comprovante de Residência; (atualizado 90 dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l)** Certidão de casamento atualizado de 06 últimos meses ou certidão de nascimento se for solteiro;
PIS ou PASEP (caso seja cadastrado o documento deve ser expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- m)** Certidão de quitação eleitoral emitido pelo set da Justiça Eleitoral www.tse.jus.br;
- n)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitido pela polícia civil);
- o)** Certidão Negativa de processo administrativo disciplinar no Município de Mar de Espanha, caso tenha exercido cargo, emprego ou função pública no Município de Mar de Espanha.

15.2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

15.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.5 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

15.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas pela organizadora realizadora do certame público, podendo após ser incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, após o Resultado Final.

15.8 A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

15.9 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

15.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, através da Comissão Fiscalizadora.

15.12 A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.13 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

15.14 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

15.15 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo.

15.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do município www.mardeespanha.mg.gov.br e no site www.mgaconcursospublicos.com.br

15.17 A Prefeitura do Município de Mar de Espanha e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.18 As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora MGA CONCURSOS por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h: 00min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município www.mardespanha.mg.gov.br e da organizadora www.mgaconcursospublicos.com.br, no Órgão Oficial do Município de Mar de Espanha, e ainda publicado na forma de extrato em Jornal de Circulação Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha -MG, 13 de maio de 2015.

WELLINGTON MARCOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania. Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Principais doenças endêmicas (Dengue, Leishmaniose e chagas) Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania. Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DENTISTA: Conhecimentos específicos: Anatomia e fisiologia humana, farmacologia e farmacoterapia, anestesiologia em odontologia, cirurgia em odontologia, dentística, endodontia, estética, implantodontia, oclusão, odontopediatria, ortodontia, próteses e materiais restauradores, exame clínico e radiográfico em odontologia, fotopolimerizador e LED, clareamento dental, restaurações, colagem de fragmentos dentais, laminado cerâmico, manutenção periódica preventiva em dentística, aplicações clínicas de fibras de reforço, legislação e normas do SUS e PSF, ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

ENFERMEIRO DO ESF: Ética deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas seções de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde—Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

Legislação UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/ 2014](#), [Portaria nº 1.250/ 2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#), [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- XX - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- XXIII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- XXIV - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- XXV - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- XXVI - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- I - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice;
- II - Realizar a eliminação de criadouros;
- III - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico;
- IV - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção o individual indicados para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- VI - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- VII - Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- VIII - Deixar seu itinerário diário de trabalho;
- IX - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;
- X - Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos;
- XI - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social.
- XII- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, com o objetivo de fazer o controle de vetores das doenças;
- XIII - Orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção de doenças;
- XIV - Realizar e/ou orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e ordenamento do meio ambiente para combater o vetor na fase imatura: Drenagem de pequenos criadouros; Aterro de criadouros; Aumento do fluxo da água; Limpeza da vegetação aquática.
- XV - Realizar a aplicação de larvicidas, quando indicado.
- XVI - Realizar borrifação intra domiciliar de efeito residual, quando indicado.
- XVII - Realizar aplicação espacial de inseticidas.
- XVIII -Preencher e encaminhar ao setor competente a ficha de notificação conforme estratégia local.

- XIX - Preencher adequadamente e encaminhar ao setor competente o boletim de atividade diária.
- XX - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XXI - Desenvolver outras atividades nos pontos de abastecimentos, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (AUXILIAR DENTISTA):

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- XX - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- XXI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- XXII - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- XXIV - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- XXV - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- XXVI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XXVII - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXVIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XXIX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- XXX - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- XXXI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- XXXII - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- XXXIII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; e
- XXXIV - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

MONITOR DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Papel do Monitor nas Necessidades Educativas Especiais no Âmbito Escolar.

SALA DE AULA: Procurar estabelecer Comunicação e Investigação sobre o Histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar:

 Ser cordial com a família, informar-se sobre seus interesses, gostos e costumes em casa, se faz uso de alguma medicação, como dorme, como brinca, como se alimenta em casa.

 Conversar com outros profissionais que por ventura atendam o educando, procurando obter recomendações de cuidados necessários para lidar com a criança na área motora, fonoaudiológica, psicológica.

 Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o professor regente: Contribuir com o trabalho da professora regente, se possível se envolvendo no planejamento semanal, dar sugestões, pedir orientações, auxiliar as outras crianças enquanto o professor atende a criança com deficiência;

 Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento ao aluno uma forma apática de ficarem presos “um ao lado do outro” durante toda o período das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Reconhecer a capacidade do aluno em aprender, mesmo que não no tempo dos outros. Sugerir ao professor formas de adaptar as atividades que o educando não estiver conseguindo realizar;

Sinalizar ao professor regente, tudo que for observando nos progressos e ou dificuldades do educando;

Pesquisar junto com ao professor e ou individualmente estratégias, atividades que possam ampliar as funções mentais da criança;

Ampliar seus conhecimentos á cerca da deficiência do educando, a cerca de seu papel enquanto facilitadora no processo educativo, demonstrando que o monitor é mais um profissional que deve ser atuante em sala de aula e pode contribuir para auxiliar a todos: o educando, o professor, a classe;

Auxiliar na exploração e aprimoramento da motricidade do educando em sala de aula;

Auxiliar na estimulação da linguagem, da oralidade do educando. Questionar sempre para que o aluno se expresse, incentivá-lo a participar nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, debates, jogos.

Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula:

Não ficar permanentemente sentada a seu lado, direcionando cada ação, cada pensamento para que ele conclua a atividade e não fazendo por ele;

Deixá-lo pensar, tentar, errar, reconstruir em alguns momentos sozinho;

Auxiliar na dosagem de complexidade das atividades planejadas pelo professor regente, sinalizando quando o educando já pode avançar mais um pouquinho no nível de dificuldade;

Diversificar os meios de acesso ao conteúdo em sala de aula:

Muitas vezes uma criança com ou sem deficiência não consegue assimilar um conteúdo por meio só de explicações, uso de folhas, exercícios impressos, livros utilizados. Em alguns momentos tornam-se mais acessível o entendimento através de músicas, passeios, desenhos, vídeos, exploração do concreto, se a criança não estiver conseguindo compreender através de um recurso utilizado pelo professor regente, auxiliar, dar sugestões para que se troque o recurso, auxiliar a pensar em outras estratégias que se possa aplicar com o aluno; Promover trabalho com símbolos referentes à ROTINA ESCOLAR a fim de que o educando vá percebendo esta rotina e adquirindo consequentemente maior respeito às regras e limites em sala.

Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em permanecer dentro da sala de aula:

A criança apresentando dificuldade em movimentar-se (com devida autorização médica), tirá-la da cadeira de rodas, sentá-la no chão, no tapete, em cadeirinha mais baixa... através de roda de amigos sugerir atividades que todos utilizem as mãos, os braços, o visual, o auditivo, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência. NO HORÁRIO DA ALIMENTAÇÃO: Ter a compreensão de que: “ Muitas vezes não é a deficiência que limita a pessoa, mas o ambiente, a falta de recursos” - Valdirene Stiegler Simão Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições.

Muitas vezes não há necessidade de recursos caros e inacessíveis, necessita-se de boa vontade em buscar informações com profissionais da área que poderão dar uma assessoria na escola, observando uma alimentação da criança.

Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções OBJETIVAS e CLARAS do que se quer que ela faça.

NO HORÁRIO DO RECREIO (Interação com os colegas)

Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Monitor insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando.

USO DO BANHEIRO: Se o educando utiliza fraldas, não cabe ao monitor ensinar sozinho o uso adequado do sanitário, nem desenvolver o controle dos esfíncteres para a retirada das fraldas. Esse processo deverá ter início na família (se for possível dentro do quadro clínico do educando) e em comum acordo, como uma parceria, o profissional poderá ir dando continuidade a esse processo na escola. Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com NATURALIDADE, RESPEITO e ZELO de forma a não expor o educando em momento tão íntimo.

DESLOCAMENTO EM DIFERENTES AMBIENTES DA ESCOLA

(FORA DA SALA DE AULA): Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando familiarize-se com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica;

Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porquê. Se for uma volta aleatória, indagá-lo se consente em ir junto, se aceita ser conduzido como forma de respeitar sua vontade. Observar se houver necessidade de alguma rampa, algum ajuste a se fazer na unidade escolar para garantir o acesso do educando em todos os ambientes, comunicando à direção escolar caso aja algo impedindo o acesso.

MONITOR DE OFICINA DE DANÇA: Organização das danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.

MONITOR DE OFICINA DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA: O monitor de orientação e pesquisa tem como atribuições: auxiliar no dever de casa, orientar para facilitar o desenvolvimento cognitivo dos alunos e criar hábitos importantes no trato com exercícios, escrita, resumos e leituras como forma de apoio aos estudos disciplinares em sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MONITOR DE OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS: Valorizar o artesanato enquanto manifestação popular, permitindo a criação de objetivos utilitários feitos manualmente. Estimular o aluno a expressar em sua arte uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.

MONITOR DE OFICINA DE BONS HÁBITOS DE SAÚDE E HIGIENE: Criação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças. Promoção da saúde por meio de alimentação saudável dentro e fora da escola, saúde bucal, práticas corporais e saúde ambiental.

MONITOR DE OFICINA DE MÚSICA: Desenvolvimento da **auto-estima**, integração sociocultural, trabalho em equipe e civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares. Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando a formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas.

MONITOR DE OFICINA DE ESPORTE E LAZER: Elaborar atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. Apoiar as práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

MONITOR DE OFICINA DE CAPOEIRA: Incentivar a prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo, roda e seus mestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MONITOR DE OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA: Utilização de recursos da mídia impressa no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços escolares. Promover o exercício da inteligência comunicativa compartilhada. Aplicação de tecnologias em comunicação que fomentem as práticas de socialização e convivência no uso adequado das tecnologias da informação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ ESF:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, asilos, etc.);
- XX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXI - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XXII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- XXIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e
- XXIV - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

DENTISTA:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;

X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV - Participar das atividades de educação permanente;

XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

XIX - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

XX - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

XXI - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clinicada instalação de próteses dentárias elementares;

XXII - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXIII - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- XXIV - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- XXV - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- XXVI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- XXVII - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

ENFERMEIRO ESF:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- XX - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- XXIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- XXV – Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

MÉDICO ESF(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVI - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XVII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XVIII - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- XIX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XX - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- XXI - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- XXII - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- XXIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- XXIV - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população;
- XXV - Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- XXVI - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- XXVII - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- XXVIII - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- XXIX - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- XXX - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- XXXI - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- XXXII - Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis
XXXIII - Atender urgências clínicas;
XXXIV - Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
XXXV - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
XXXVI- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1) CENTRO/BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS/BAIRRO RECANTO DO GALO/ BAIRRO ELDORADO
- 2) BAIRRO JARDIM GUANABARA
- 3) CENTRO/ BAIRRO MONTE LÍBANO/ BAIRRO SANTA EFIGENIA/ BAIRRO JARDIM GUANABARA
- 4) BAIRRO FLORESTA/ BAIRRO PEDACINHO DO CÉU
- 5) ZONA RURAL